



NJK Refrigeração

Rua do Sossego, Nº298, Santo Amaro

CNPJ 30.378.359/0001-68

FONE : (81) 3445-9038

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS
DAS INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE
A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA
ALMEIDA E A EMPRESA NJK
REFRIGERAÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, com sede na Av. Vereador Otacílio Azevedo, nº.95 ,Bairro Nova Descoberta, na cidade de Recife-Pe, inscrita no CNPJ sob o nº.09.767.633/0005-28, doravante denominada **UPA NOVA DESCOBERTA**, neste ato representada pelo representante legal e a **EMPRESA NJK REFRIGERAÇÃO**, Razão social **NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA** Com sede à Rua do Sossego, Nº298, Santo Amaro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.378.359/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal **Nivaldo da Conceição**, inscrito no CPF sob o nº.949.313.994-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, firmado em JUNHO DE 2013, com observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adesão da **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, doravante denominada UPA NOVA DESCOBERTA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av vereador Otacílio Azevedo, nº95, Bairro Nova descoberta, Recife, Pernambuco, **NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA**, 298, Santo Amaro, fone:98784-0642, CNPJ 30.378.359/0001-68

inscrita no CNPJ sob o nº.09.767.633/0005.28, representada pelo seu representante legal. como interveniente do Contrato firmado entre a UPA NOVA DESCOBERTA E NJK REFRIGERAÇÃO, em conformidade ao contrato do mesmo.

CONTRATO VALOR ATUAL DE R\$3.050,00, ADITIVO DE R\$200,00; PASASND O SER R\$3.250,00 O VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO NJK REFRIGERAÇÃO

Fica incluído na Cláusula QUARTA do Contrato e seus subitens com a seguinte redação:

Compete à Fundação NJK REFRIGERAÇÃO:

- Cumprir rigorosamente o cronograma dos serviços estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos.
- Fornecer orçamento caso haja necessidade de substituição de alguma peça ou acessório, com intuito de não provocar paralisações prolongadas nos equipamentos abrangidos por este instrumento contratual.
- Assumir quaisquer despesas ou encargos trabalhistas, securitário ou previdenciário, relativos aos empregados disponibilizados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo está vinculado ao Contrato de manutenção preventiva e corretiva 'do ar condicionados, o qual entrou em vigor a partir de sua assinatura, e vigorará pelo mesmo prazo, ou seja, se extinguirá na mesma data que o Contrato. Havendo interesse na continuidade do projeto, deverá ser firmado novo Contrato.

Assim ajustadas as partes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA, 298, Santo Amaro, fone:98784-0642, CNPJ 30.378.359/0001-68



Recife, 19 de Fevereiro de 2020

ivaldo da conceição

NIVALDO DA CONCEIÇÃO
Técnico responsável

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

Daniel Akel P. de Araújo
Responsável da UPA NOVA DESCOBERTA

Testemunhas:

Nome:
CPF n°::

Nome:
CPF n°::



NJK Refrigeração

Rua do Sossego, Nº298, Santo Amaro

CNPJ 30.378.359/0001-68

FONE : (81) 3445-9038

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS DAS INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A EMPRESA NJK REFRIGERAÇÃO.

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, com sede na Av. Vereador Otacílio Azevedo, nº.95, Bairro Nova Descoberta, na cidade de Recife-Pe, inscrita no CNPJ sob o nº.09.767.633/0005-28, doravante denominada **UPA NOVA DESCOBERTA**, neste ato representada pelo representante legal e a **EMPRESA NJK REFRIGERAÇÃO**, Razão social **NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA** Com sede à Rua do Sossego, Nº298, Santo Amaro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.378.359/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal **Nivaldo da Conceição**, inscrito no CPF sob o nº.949.313.994-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, firmado em JUNHO DE 2013, com observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adesão da **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, doravante denominada UPA NOVA DESCOBERTA,

NJK REFRIGERAÇÃO LTDA, 298, Santo Amaro, fone:98784-0642, CNPJ 30.378.359/0001-68

entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av vereador Otacílio Azevedo, nº95, Bairro Nova descoberta, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº.09.767.633/0005.28, representada pelo seu representante legal. como interveniente do Contrato firmado entre a UPA NOVA DESCOBERTA E NJK REFRIGERAÇÃO, em conformidade ao contrato do mesmo.

CONTRATO NO VALOR DE R\$ 3050,00 ASSUMINDO PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO NJK REFRIGERAÇÃO

Fica incluído na Cláusula QUARTA do Contrato e seus sub-ítem com a seguinte redação:

Compete à Fundação NJK REFRIGERAÇÃO:

- Cumprir rigorosamente o cronograma dos serviços estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos.
- Fornecer orçamento caso haja necessidade de substituição de alguma peça ou acessório, com intuito de não provocar paralisações prolongadas nos equipamentos abrangidos por este instrumento contratual.
- Assumir quaisquer despesas ou encargos trabalhistas, securitário ou previdenciário, relativos aos empregados disponibilizados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo está vinculado ao Contrato de manutenção preventiva e corretiva 'do ar condicionados, o qual entrou em vigor a partir de sua assinatura, e vigorará pelo mesmo prazo, ou seja, se extinguirá na mesma data que o Contrato. Havendo interesse na continuidade do projeto, deverá ser firmado novo Contrato.



**NJK REFRIGERAÇÃO LTDA, 298, Santo Amaro, fone:98784-0642, CNPJ
30.378.359/0001-68**

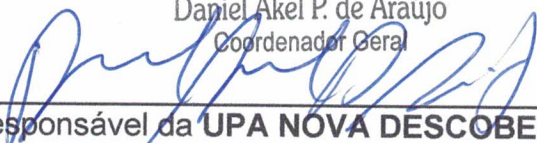
assim ajustadas as partes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Recife, 14 de MARÇO de 2019.



Severino da conceição
Técnico responsável

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral



Responsável da UPA NOVA DESCOBERTA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.:

Nome:
CPF nº.:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 083B.B076.50CC.2A02

Certidão gerada em 7/5/2018 08:45:12

PROTOCOLO SIARGO 18/933372-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA NJS MANUTENCAO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA
NIRE 26.2.0242837-2
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.05.07 19:27:38 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 7/5/2018 08:45:12

AUTENTICIDADE 083B.B076.50CC.2A02

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=083BB07650CC2A02>

Recife, 07 de maio de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 027.302.374-88 - MARCELO BENEDITO DA SILVA
Data - 07/05/2018 07:27:37
Código de Autenticação 083B.B076.50CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=083BB07650CC2A02>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0242837-2
Nº PROTOCOLO 18/933372-3 PROTOCOLADO 3/5/2018 12:03:49
Nº ARQUIVAMENTO 26202428372 ARQUIVADO 7/5/2018 08:45:12
EMPRESA NJS MANUTENCAO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NIVALDO DA CONCEICAO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 949.313.994-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4671295, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R EQUADOR, 438, SAN MARTIN, RECIFE, PE, CEP 50762440, BRASIL.

SEVERINO DA CONCEICAO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 035.500.824-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5779279, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado (a) no(a) R CORDELIA GOIS SILVA, 243, SAN MARTIN, RECIFE, PE, CEP 50761670, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA e nome fantasia NJK REFRIGERACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: R DO SOSSEGO, 298, CXPST 510, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	VALOR	%
NIVALDO DA CONCEICAO	21000	21.000,00	70,00%
SEVERINO DA CONCEICAO	9000	9.000,00	30,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

Valdete Rangel Calaça
Mat.: 1107-D
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



027.302.374-88
26202428372



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2018
 SOB Nº: 26202428372
 Protocolo: 18/933372-3

NEL MANUTENCAO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA

Andre Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 027.302.374-88 - MARCELO BENEDITO DA SILVA
 Data - 7/5/2018 08:45:12
 Código de Autenticação 083B.B076.50CC.2A02
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe-pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=083BB07650CC2A02>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0242837-2
 Nº PROTOCOLO 18/933372-3 PROTOCOLADO 3/5/2018 12:03:48
 Nº ARQUIVAMENTO 26202428372 ARQUIVADO 7/5/2018 08:45:12
 EMPRESA NUS MANUTENCAO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com sede em Recife/PE, **CNPJ: 09.767.633/0001-02**, com Filial no Município do Recife, **CNPJ nº 09.767.633/0005-28**, por si e na qualidade de administrador da **UPA NOVA DESCOBERTA ESCRITOR SOLANO TRINDADE**, com endereço na AV. Vereador Otacílio de Azevedo, s/n, Brejo da Guabiraba Recife-PE, CEP 51.192-000, por seu representante legal adiante assinado, DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG nº 6.365.916-SDS/PE, CPF nº 013.192.984-43, na qualidade de Diretor Geral, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EMREFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Av. General San Martin, Nº 2317, Jiquiá, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.378.359/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal Nivaldo da Conceição, inscrito no CPF sob o nº.949.313.994-87, denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Contratado se obriga a prestar serviços profissionais de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ares-condicionados da UPA Nova Descoberta. O contratado se obriga a fornecer peças ou qualquer outro material necessário para a manutenção preventiva e corretiva.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratado se obriga a prestar os serviços especializados com zelo, dedicação e profissionalismo, e manter em dia as tarefas objeto do presente ajuste, conquanto devidamente habilitado e qualificado para o exercício de tal encargo.

CLAUSULA TERCEIRA: Caso a Contratante venha sofrer prejuízos por reconhecida culpa do Contratado, inclusive na hipótese de negligência ou imprudência comprovada no desenvolvimento de suas funções profissionais, ficará o presente contrato, de imediato, rescindido, independente das responsabilidades legais a serem apuradas.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato tem duração por tempo determinado de 20/02/2021 a 31/07/2021, podendo ser renovado mediante celebração de um novo contrato e pode ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 dias, sem qualquer ônus para ambas as partes:

CLAUSULA QUINTA: A Contratante pagará ao Contratado um valor mensal de R\$ 3.250,00, neste valor já está incluído o custo do contratado no fornecimento, de peças e materiais para a manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ares-condicionados desta unidade.



CLAUSULA SEXTA: O presente contrato é regido pela lei civil, declarando, de logo, o Contratado, que reconhece e aceita os termos do presente contrato, inclusive reconhecendo a inexistência de qualquer vínculo empregatício e, em consequência, também a inexistência de direitos trabalhistas.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais.

Recife-PE, 20 de fevereiro de 2021.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral
Contratante:  _____

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
Filial: UPA NOVA DESCOBERTA
ESCRITOR SOLANO TRINDADE – CNPJ: 097676330005-28
DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAUJO – CPF nº 013.192.984-43.
Diretor Geral.

Contratado:  _____

NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EMREFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.378.359/0001-68

Representante legal: **Nivaldo da Conceição**

CPF: 949.313.994-87

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com sede em Recife/PE, **CNPJ: 09.767.633/0001-02**, com Filial no Município do Recife, **CNPJ nº 09.767.633/0005-28**, por si e na qualidade de administrador da **UPA NOVA DESCOBERTA ESCRITOR SOLANO TRINDADE**, com endereço na AV. Vereador Otacílio de Azevedo, s/n, Brejo da Guabiraba Recife-PE, CEP 51.192-000, por seu representante legal adiante assinado, DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG nº 6.365.916-SDS/PE, CPF nº 013.192.984-43, na qualidade de Diretor Geral, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EMREFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Av. General San Martin, Nº 2317, Jiquiá, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.378.359/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal Nivaldo da Conceição, inscrito no CPF sob o nº.949.313.994-87, denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Contratado se obriga a prestar serviços profissionais de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ares-condicionados da UPA Nova Descoberta. O contratado se obriga a fornecer peças ou qualquer outro material necessário para a manutenção preventiva e corretiva.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratado se obriga a prestar os serviços especializados com zelo, dedicação e profissionalismo, e manter em dia as tarefas objeto do presente ajuste, conquanto devidamente habilitado e qualificado para o exercício de tal encargo.

CLAUSULA TERCEIRA: Caso a Contratante venha sofrer prejuízos por reconhecida culpa do Contratado, inclusive na hipótese de negligência ou imprudência comprovada no desenvolvimento de suas funções profissionais, ficará o presente contrato, de imediato, rescindido, independente das responsabilidades legais a serem apuradas.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato tem duração por tempo determinado de 01/08/2021 a 01/08/2022, podendo ser renovado mediante celebração de um novo contrato e pode ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 dias, sem qualquer ônus para ambas as partes:

CLAUSULA QUINTA: A Contratante pagará ao Contratado um valor mensal de R\$ 3.450,00, neste valor já está incluído o custo do contratado no fornecimento, de peças e materiais para a manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ares-condicionados desta unidade.



CLAUSULA SEXTA: O presente contrato é regido pela lei civil, declarando, de logo, o Contratado, que reconhece e aceita os termos do presente contrato, inclusive reconhecendo a inexistência de qualquer vínculo empregatício e, em consequência, também a inexistência de direitos trabalhistas.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais.

Recife-PE, 01 de Agosto de 2021.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

Contratante: _____

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Filial: UPA NOVA DESCOBERTA

ESCRITOR SOLANO TRINDADE – CNPJ: 097676330005-28

DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAUJO – CPF nº 013.192.984-43.

Diretor Geral.

Contratado: _____

NJS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EMREFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.378.359/0001-68

Representante legal: Nivaldo da Conceição

CPF: 949.313.994-87

Testemunhas:

1) _____

2) _____